

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO
MUNICIPAL N. 1071962**

Procedência: Prefeitura Municipal de Ijaci
Exercício: 2018
Responsável: Fabiano da Silva Moreti
MPTC: Marcílio Barenco Corrêa de Mello
RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO

I – RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ijaci, exercício de 2018, sob a responsabilidade do Sr. Fabiano da Silva Moreti, prefeito à época, os quais submeto a apreciação consoante competência outorgada a este Tribunal pelo art. 3º, II, da Lei Complementar n. 102/08, a Lei Orgânica desta Casa.

A unidade técnica, no relatório conclusivo – peça n. 09, manifestou-se pela aprovação das contas, com recomendações ao gestor, em conformidade com o disposto no inciso I, do art. 45 da Lei Complementar n. 102/08.

Aberta vista ao Ministério Público junto ao Tribunal– peça n. 12, este opinou pela aprovação das contas, com ressalva, nos termos do art. 45, II da LC 102/2008. Por fim, recomendou a realização de inspeção circunstancial ou por amostragem nas contas ora apresentadas, de modo a se aferir a veracidade da autodeclaração firmada pelo jurisdicionado.

É o relatório.

Belo Horizonte, 8 de novembro de 2019.

Sebastião Helvecio
Conselheiro Relator

PAUTA 1ª CÂMARA

Sessão de __/__/__

TC